
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.141, DE 08 NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO CRIA O PROJETO VOZ DO ESTUDANTE, DIVULGANDO SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo do Potengi, a presença de Grêmios Estudantis nas escolas da rede de ensino público que apresentarem a etapa do ensino fundamental II e ou ensino médio.

§ 1º Designam-se por Grêmios Estudantis organizações autônomas que representam os interesses dos estudantes de um estabelecimento de ensino;

§ 2º Conforme o Art. 5º inciso, XVIII da Constituição Federal de 1988, é vedado ao Estado interferir nas organizações dos Grêmios Estudantis e em seu funcionamento;

§ 3º A organização dos Grêmios Estudantis será própria de cada escola e de seus membros.

Art. 2º - Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

I- Estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

II- Promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

III- Contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

IV -Analisar e avaliar o desempenho do corpo docente, considerando inúmeros aspectos.

CAPÍTULO II

Projeto Voz do Estudante

Art. 3º - Cria o Projeto Voz do Estudante.

§ 1º O Projeto Voz do Estudante é o órgão máximo de representação e deliberação do corpo discente de toda a rede de ensino público no Município de São Paulo do Potengi;

§ 2º O Projeto Voz do Estudante será o intermediário entre os interesses e propostas de todos os Grêmios Estudantis e a Câmara Municipal.

Art. 4º - A organização do Projeto Voz do Estudante se dará da seguinte maneira:

I - Os presidentes dos Grêmios Estudantis serão reunidos em um local predeterminado, onde irão debater, analisar e votar teses, recomendações e propostas úteis para o desenvolvimento de leis e projetos de interesse dos estudantes de cada escola;

II - Os debates do Projeto Voz do Estudante, por se tratarem de interesses dos estudantes, podem abordar diversos temas como:

a) transporte público para estudantes;

b) criação de bibliotecas no Município de São Paulo do Potengi;

c) incorporação de disciplinas no currículo escolar da rede de ensino público;

d) adição de cursos extracurriculares nas escolas da rede de ensino público.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, a responsabilidade de fornecer o local da reunião e comunicar aos presidentes dos Grêmios Estudantis quando esta será realizada.

Parágrafo único. A reunião dos presidentes dos Grêmios Estudantis se dará uma vez por bimestre, ao término de cada período.

Art. 6º As conclusões do debate entre os presidentes dos Grêmios Estudantis serão enviadas através de Projetos de Lei, para a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D8517461

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2023. Edição 3157

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>